

Retucado Olmes

11/01/06

Vitor Sinton

23/01/06



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 008/2006 de 06 de janeiro de 2006

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIOS COM AS ENTIDADES

QUE NOMINA.

PROJETO-DE-LEI nº 007/2006 de 06 de janeiro de 2006

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 3.896/2006



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 007/2006 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 05 de janeiro de 2006.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 007 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIOS COM AS ENTIDADES QUE NOMINA".

A Sociedade Educativa e Cultural Barracão, a Sociedade Educativa e Cultural Flamengo e a Sociedade Esportiva, Recreativa e Cultural Galera, encaminharam solicitação de auxílio financeiro para parceria nas despesas de melhorias e obras que pretendem implementar em suas sedes esportivas.

Em contrapartida aos recursos recebidos as entidades beneficiadas cederão, gratuitamente, ao Município suas sedes esportivas, quando solicitado pela Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer, para realização de eventos esportivos, de acordo com calendário a ser elaborado entre as partes.

O Município diante das solicitações encaminhadas pelas referidas entidades não poderia deixar de atendê-las, conveniando com as mesmas, nos termos das minutas de Convênios acostadas ao Projeto de Lei.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


JAURETA SILVEIRA PEIXOTO
Prefeito Municipal em exercício

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



APROVADO	
Votação:	Unica (R.V)
Por unanimidade	
Data:	14 / 03 / 2006
Presidente	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 007, DE 05 DE JANEIRO DE 2006.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONVÊNIOS COM AS ENTIDADES
QUE NOMINA.**

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar Convênios com as entidades abaixo nominadas, conforme minutas anexas e integrantes desta lei, repassando os seguintes valores:

- SOCIEDADE EDUCATIVA E CULTURAL BARRACÃO R\$ 15.000,00
- SOCIEDADE EDUCATIVA E CULTURAL FLAMENGO R\$ 15.000,00
- SOCIEDADE ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL GALERA ... R\$ 5.000,00

§ 1º - O recurso repassado à **Sociedade Educativa e Cultural Barracão** é para parceria nas despesas de ampliações e reformas no ginásio de esportes da entidade, sendo que em contrapartida a entidade conveniada cederá, gratuitamente, o ginásio de esportes para utilização do Município, quando solicitado pela Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer para realização de eventos esportivos, de acordo com calendário a ser elaborado entre as partes.

§ 2º - O recurso repassado à **Sociedade Educativa e Cultural Flamengo** é para parceria nas despesas de construção do ginásio de esportes da entidade, sendo que em contrapartida a entidade conveniada cederá gratuitamente a sua praça esportiva para utilização pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, bem como para utilização pela Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer para realização de eventos esportivos e, ainda, disponibilizará vagas em sua Escola de Futebol a alunos carentes encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º - O recurso repassado à **Sociedade Esportiva, Recreativa e Cultural Galera** é para parceria nas despesas de ampliações e reformas da sede esportiva da entidade, sendo que em contrapartida a entidade conveniada cederá, gratuitamente, a sua praça esportiva para utilização do Município, quando solicitado pela Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer para realização de eventos esportivos, de acordo com calendário a ser elaborado entre as partes.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
0701.2781200132.078 – Auxílios a Distribuir
4.4.50.42.00000000 – Auxílios - 218



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 007, de 05.01.2006 – fl. 02

Art. 3º - As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos recursos recebidos na Secretaria Municipal de Finanças até 31 de maio de 2006.

Art. 4º - O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e seis.

JAURI DA SILVEIRA PEIXOTO
Prefeito Municipal em exercício

Processo nº 2446, de 31.03.2005.
Processo nº 3946, de 16.05.2005.
Processo nº 10530, de 19.12.2005.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A
SOCIEDADE EDUCATIVA E CULTURAL BARRAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONVENENTE** e a **SOCIEDADE EDUCATIVA E CULTURAL BARRAÇÃO**, com sede na localidade Barracão, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 87.846.382/0001-57, representada por seu Presidente **CARLOS LUIS SALTON**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº, de, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objeto repassar à **CONVENIADA** o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para parceria nas despesas de ampliações e reformas no ginásio de esportes da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida a **CONVENIADA** cederá, gratuitamente, o ginásio de esportes para utilização do Município, quando solicitado pela Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer para realização de eventos esportivos, de acordo com calendário a ser elaborado entre as partes convenentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor que trata a cláusula primeira será pago em parcela única e deverá ser depositado no Banco do Brasil, conta nº 4664, agência 0181-3, em favor da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA QUARTA - O presente Convênio vigorará da data que decorre de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA - Caso o **CONVENENTE** não mais desejar o Convênio, deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEXTA - A **CONVENIADA** deverá prestar contas dos recursos recebidos na Secretaria Municipal de Finanças até 31 de maio de 2006.

CLÁUSULA SÉTIMA - A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer.

CLÁUSULA OITAVA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

.....
Prefeito Municipal

SOCIEDADE EDUCATIVA E CULTURAL BARRACÃO
Carlos Luís Salton

Testemunhas:

Processo nº 2446, de 31.03.2005.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A
SOCIEDADE EDUCATIVA E CULTURAL FLAMENGO**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONVENENTE** e a **SOCIEDADE EDUCATIVA E CULTURAL FLAMENGO**, com sede em São Valentin, Distrito de Tuiuty, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 89.433.734/0001-78, representada por seu Presidente **GILMAR ROMAN**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº, de, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objeto repassar à **CONVENIADA** o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para parceria nas despesas de construção do ginásio de esportes da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida a **CONVENIADA** cederá, gratuitamente, a sua praça esportiva para utilização pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, bem como para utilização pela Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer para realização de eventos esportivos e, ainda, disponibilizará vagas em sua Escola de Futebol a alunos carentes encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor que trata a cláusula primeira será pago em parcela única e deverá ser depositado no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conta corrente nº 06.030504.0-7, agência 0130, em favor da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA QUARTA - O presente Convênio vigorará da data que decorre de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA - Caso o **CONVENENTE** não mais desejar o Convênio, deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEXTA - A **CONVENIADA** deverá prestar contas dos recursos recebidos na Secretaria Municipal de Finanças até 31 de maio de 2006.

CLÁUSULA SÉTIMA - A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer.

CLÁUSULA OITAVA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

.....
Prefeito Municipal

SOCIEDADE EDUCATIVA E CULTURAL FLAMENGO
Gilmar Roman

Testemunhas:

Processo nº 3946, de 16.05.2005.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A
SOCIEDADE ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL GALERA**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONVENENTE** e a **SOCIEDADE ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL GALERA**, com sede na Rua Marechal Deodoro, 139, sala 04, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 01.970.950/0001-01, representada por seu Presidente **LUCIANO RICARDO RIBEIRO**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº, de, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objeto repassar à **CONVENIADA** o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para parceria nas despesas de ampliações e reformas da sede esportiva da **CONVENIADA**, localizada na Linha 15 da Graciema, Distrito do Vale dos Vinhedos, nesta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida a **CONVENIADA** cederá, gratuitamente, a sua praça esportiva para utilização do Município, quando solicitado pela Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer para realização de eventos esportivos, de acordo com calendário a ser elaborado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor que trata a cláusula primeira será pago em parcela única e deverá ser depositado no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conta nº 06.853928.0-2, agência 0130, em favor da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA QUARTA - O presente convênio vigorará da data que decorre de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA - Caso o **CONVENENTE** não mais desejar o Convênio, deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEXTA - A **CONVENIADA** deverá prestar contas dos recursos recebidos na Secretaria Municipal de Finanças até 31 de maio de 2006.

CLÁUSULA SÉTIMA - A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer.

CLÁUSULA OITAVA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

.....
Prefeito Municipal

SOCIEDADE ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL GALERA
Luciano Ricardo Ribeiro

Testemunhas:

Processo nº 10530, de 19.12.2005.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER 007/2006

Processo nº 008/2006

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 007/2006, do Poder Executivo, que **Autoriza o Município a Firmar Convênio Com as Entidades que Nomina.**

O presente projeto de lei, visa criar convenio com as Sociedades: Sociedade Educativa e Cultural Barracão, Sociedade Educativa e Cultural Flamengo e a Sociedade Esportiva, Recreativa e Cultural Galera.

Os recursos repassados as Sociedades estão estipulados no Art 1º e suas finalidades respectivamente nos § 1º, §2º e §3º.

Em contrapartida, as entidades beneficiadas cederão, gratuitamente ao Município suas sedes esportivas, quando solicitadas pela Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer, para realizarem os eventos esportivos, de acordo com o calendário a ser elaborado pelas partes.

O Art 3º, por sua vez, determina que as entidades beneficiadas deverão prestar contas dos recursos recebidos até 31 de maio de 2006.

A liberação do valor mencionado no Artigo 1º, fica condicionada à apresentação da CND- certidão Negativa de Débito com o sistema de Seguridade Social.

Desta feita, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria entende que o projeto de lei em análise, possui as condições regulares de tramitação e votação.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº **008/2006**

AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIOS COM AS ENTIDADES QUE NOMINA.**

PARECER: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 008/2006 que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM AS ENTIDADES QUE NOMINA.**

O presente projeto de lei é de origem Executiva tem como finalidade firmar convênios com a Sociedade Educativa e Cultural Barracão, Sociedade Educativa e Cultural Flamengo e Sociedade Esportiva, Recreativa e Cultural Galera, para parceria nas despesas de melhorias e obras que pretendem implantar em suas sedes esportivas.

Vem instruído de contrapartida e em seu art.4º prevê que o repasse dos valores do Município para as entidades só será concedida mediante à anexação da CND.

Pelo exposto, essa Comissão submete a matéria para à apreciação do Soberano Plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 2006.

Vereador **JAIR BARUFFI**
Presidente

Vereador **VALDECIR RUBBO**
Vice-Presidente

Vereador **AIRTON MINUSCULI**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº **008/2006**

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM AS ENTIDADES QUE NOMINA**

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

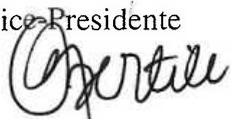
A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento desta Casa, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 008/2006, que insere o Projeto de Lei nº 007, de 06 de janeiro de 2006, o qual “**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM AS ENTIDADES QUE NOMINA**”, exara seu parecer no sentido de que a matéria seja aprovada, uma vez que o projeto visa a parceria nas despesas de reformas e ampliações das sedes esportivas das entidades, que em contrapartida oferecem à municipalidade gratuitamente suas praças esportivas para utilização quando solicitado pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

A despesa decorrente do convênio, correrá por conta de recursos do orçamento vigente, conforme disposto no artigo 2º da presente lei, que indica a unidade orçamentária.

Sala das Sessões, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e seis.


Vereador **ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI**
Presidente


Vereador **VALDECIR RUBBO**
Vice-Presidente


Vereador **OLMES PERTILE**
Membro Efetivo